



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA DA 11ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**07/07/2026
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro



Comissão de Segurança Pública

**11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Examinar a governança e o arranjo federativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, com foco na distribuição de competências entre os entes e as instituições envolvidas, nos mecanismos de coordenação, supervisão e tomada de decisão, bem como no papel desempenhado pelas organizações da sociedade civil na execução das medidas de proteção e nos desafios decorrentes desse modelo de parceria, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2026, do PROVITA.	7

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

Vice-Presidente : Sergio Fernando Moro

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)				
Alessandro Vieira(MDB)(1)(11)	SE 3303-9011 / 9014	1 Eduardo Braga(MDB)(1)(11)	AM 3303-6230	
Ivete da Silveira(MDB)(1)(11)	SC 3303-2200	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(1)(11)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	
Marcio Bittar(PL)(3)(11)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	3 Renan Calheiros(MDB)(3)(11)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	
Sergio Moro(PL)(3)(11)	PR 3303-6202	4 Plínio Valério(PSDB)(3)(11)	AM 3303-2898 / 2800	
Marcos do Val(AVANTE)(8)(11)	ES 3303-6747 / 6753	5 Efraim Filho(PL)(11)	PB 3303-5934 / 5931	
Styvenson Valentim(PODEMOS)(10)(11)	RN 3303-1148	6 VAGO(10)		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)				
Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO 3303-2844 / 2031	1 Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	
Carlos Viana(PSD)(4)(27)(26)(30)(37)	MG 3303-3100 / 3116	2 VAGO(9)(4)		
Angelo Coronel(REPUBLICANOS)(9)(4)	BA 3303-6103 / 6105	3 Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581	
Vanderlan Cardoso(PSD)(20)(4)(29)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecção(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)				
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Wilder Morais(PL)(23)(25)(2)	GO 3303-6440	
Hermes Klann(PL)(2)(36)	SC 3303-3784 / 3756	2 Carlos Portinho(PL)(16)(21)(15)(22)(2)	RJ 3303-6640 / 6613	
Magno Malta(PL)(18)(19)(2)(32)(35)	ES 3303-6370	3 Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148	
Rogério Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)				
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	1 Jaques Wagner(PT)(14)	BA 3303-6390 / 6391	
Ana Paula Lobato(PSB)(14)(6)(17)	MA 3303-2967	2 Rogério Carvalho(PT)(14)	SE 3303-2201 / 2203	
VAGO(28)(12)(24)		3 VAGO		
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)				
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)(34)(33)(31)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(5)	DF 3303-3265	

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogério Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (11) Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- (12) Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).
- (13) Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
- (14) Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).
- (15) Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).
- (16) Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
- (17) Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
- (18) Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
- (19) Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
- (20) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
- (21) Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
- (22) Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
- (23) Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).

- (24) Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
- (25) Em 15.09.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
- (26) Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
- (27) Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).
- (28) Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
- (29) Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM).
- (30) Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
- (31) Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
- (32) Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
- (33) Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
- (34) Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
- (35) Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
- (36) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
- (37) Em 26.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 049/2026-GSEGAMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 7 de julho de 2026
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

11ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Atualizações:

1. Confirmação de presença de convidado. (06/07/2026 15:14)
2. Atualização do status de convidado. (07/07/2026 10:08)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Examinar a governança e o arranjo federativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, com foco na distribuição de competências entre os entes e as instituições envolvidas, nos mecanismos de coordenação, supervisão e tomada de decisão, bem como no papel desempenhado pelas organizações da sociedade civil na execução das medidas de proteção e nos desafios decorrentes desse modelo de parceria, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2026, do PROVITA.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 2/2026 - CSP](#), Senador Hamilton Mourão
- [REQ 5/2026 - CSP](#), Senadora Damares Alves

Convidados:

Sr. Thiago Alves da Silva Costa

Coordenador-Geral do PROVITA

Representante de: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Videoconferência Confirmada

Representante do Superior Tribunal de Justiça

Ausência Confirmada

Representante do Ministério Público do estado do Amazonas

Ausência Confirmada

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado do Rio de Janeiro

Aguardando Confirmação

Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente do Instituto Avante Social

Videoconferência Confirmada

Sra. Melina de Araújo e Silva Pimentel

Representante de: Centro de Desenvolvimento e Cidadania

Videoconferência Confirmada



SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Avaliação de Políticas Públicas
(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

Proposta de Plano de Trabalho

Avaliação da política pública Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA

Presidente: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

Vice-Presidente: Senador **SÉRGIO MORO**

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 96-B, combinado com os arts. 90, inciso IX, e 104-F, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, e por força da aprovação do Requerimento nº 2, de 2026, a Comissão de Segurança Pública decidiu selecionar a seguinte Política Pública do Poder Executivo para avaliação no ano de 2026: Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

As avaliações de políticas públicas previstas no Regimento Interno do Senado Federal têm por finalidade contribuir para o aprimoramento da atuação estatal, mediante a análise do desenho institucional, da governança, da implementação e dos resultados das políticas avaliadas, fornecendo subsídios técnicos ao processo legislativo e ao aperfeiçoamento da ação do Poder Público.

Instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, o PROVITA estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção destinados a assegurar a integridade física, psicológica e social de vítimas e testemunhas ameaçadas em razão de sua colaboração com investigações ou processos criminais.

O PROVITA foi concebido como instrumento essencial para a efetividade do sistema de justiça criminal, na medida em que busca garantir condições mínimas de segurança para que vítimas e testemunhas possam exercer seu direito de colaborar com o esclarecimento de crimes graves, especialmente aqueles relacionados à atuação de organizações criminosas, à violência estrutural, à corrupção e a graves violações de direitos humanos. Trata-se, portanto, de política pública diretamente vinculada à proteção da vida, ao direito de acesso à justiça e à credibilidade das instituições estatais responsáveis pela persecução penal.

A política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas possui abrangência nacional e atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais de Proteção, seja por intermédio do Programa Federal, implementado em articulação com os entes subnacionais e, em muitos casos, com a parceria de organizações da sociedade civil de direitos humanos. Atualmente, estima-se que o PROVITA proteja cerca de 500 pessoas em todo o país, entre vítimas, testemunhas e



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

seus familiares, o que evidencia a relevância social da política, ao mesmo tempo em que ressalta a complexidade operacional e a responsabilidade institucional envolvidas na sua execução.

Desde sua instituição, o programa passou a ser implementado por meio de um arranjo federativo descentralizado, que pressupõe coordenação contínua entre União, Estados e entidades parceiras, bem como a adoção de protocolos rigorosos de sigilo, segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas. Esse desenho institucional, embora necessário diante das especificidades territoriais e dos riscos envolvidos, impõe desafios significativos no que se refere à governança, à padronização de procedimentos, à sustentabilidade financeira, à qualificação das equipes técnicas e ao monitoramento sistemático da execução da política.

Ao mesmo tempo, observa-se que ainda são escassas as avaliações abrangentes e integradas que permitam aferir, de forma objetiva e sistemática, os resultados concretos do PROVITA na proteção efetiva da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas. A inexistência de indicadores consolidados e de dados sistematizados sobre aspectos como segurança pós-desligamento, reinserção social, estabilidade das medidas de proteção e impactos do programa sobre a efetividade das investigações e processos judiciais dificulta a mensuração da eficácia da política e a identificação de boas práticas e gargalos operacionais.

Por fim, transformações relevantes no cenário da criminalidade, na dinâmica das organizações criminosas e nas formas contemporâneas de violência ampliaram a complexidade dos riscos enfrentados por vítimas e testemunhas. Esse contexto impõe a necessidade de verificar se o desenho institucional do PROVITA, seus protocolos de atuação e seus instrumentos de proteção permanecem adequados e suficientes para



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

responder às ameaças atuais, bem como se a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as instâncias gestoras do programa tem se mostrado eficaz.

Diante disso, a avaliação ora proposta será orientada por plano de trabalho estruturado, destinado a examinar o escopo, a governança, a implementação e os resultados do PROVITA, respeitadas as especificidades da política e os limites impostos pelo sigilo. O objetivo é oferecer subsídios técnicos para o aperfeiçoamento institucional do programa, o fortalecimento da transparência possível e da accountability pública, e a identificação de eventuais ajustes normativos, administrativos ou orçamentários que contribuam para a maior efetividade da proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

2. EIXOS TEMÁTICOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação do PROVITA terá como foco a análise do desenho institucional, da governança e da implementação do programa, considerando seu caráter federativo, descentralizado e interinstitucional, bem como a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça, os entes federados e as organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção.

O escopo da avaliação abrangerá, em especial, os seguintes aspectos:

I – Marco normativo e institucional do PROVITA, incluindo a análise da Lei nº 9.807, de 1999, de seus regulamentos e dos atos normativos infralegais que disciplinam



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

a organização, a gestão e a execução do programa, com atenção à definição de competências e responsabilidades entre os entes e instituições envolvidas;

II – Governança e coordenação federativa, com exame da articulação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, dos mecanismos de cooperação institucional, do papel das organizações da sociedade civil conveniadas e do funcionamento das instâncias responsáveis pela coordenação, supervisão e controle do programa;

III – Implementação das medidas de proteção, considerando os protocolos adotados para inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como a adequação dos procedimentos de segurança, sigilo e atendimento psicossocial às finalidades do programa;

IV – Gestão, monitoramento e controle, com análise dos instrumentos utilizados para acompanhamento da execução, avaliação de riscos, prestação de contas, fiscalização administrativa e controle externo, respeitados os limites impostos pela natureza sigilosa da política;

V – Resultados e efetividade institucional, com avaliação da capacidade do PROVITA de assegurar a proteção da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas, bem como de contribuir para a efetividade das investigações e dos processos judiciais, a partir de dados agregados, indicadores institucionais e informações consolidadas;

VI – Desafios, lacunas e boas práticas, identificando fragilidades estruturais, operacionais ou normativas que impactem a execução do programa, assim como experiências e práticas que possam subsidiar seu aprimoramento institucional.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

Nesse sentido, a avaliação do PROVITA considerará quatro eixos temáticos , estruturados de modo a abarcar integralmente os dispositivos da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como os principais aspectos institucionais, operacionais e de resultados da política pública.

O primeiro eixo tratará do objeto, dos beneficiários e dos critérios de proteção, examinando a clareza, a adequação e a aplicação dos requisitos legais para inclusão no programa, bem como a abrangência das medidas de proteção previstas, à luz das ameaças enfrentadas por vítimas e testemunhas e da finalidade de assegurar a proteção da vida e da integridade das pessoas atendidas.

O segundo eixo abordará a governança, o arranjo federativo e as parcerias, com foco na coordenação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no papel das organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção e nos mecanismos de cooperação, supervisão e padronização previstos na legislação.

O terceiro eixo concentrar-se-á na implementação do programa, nos protocolos e nas salvaguardas institucionais, analisando os procedimentos adotados para inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como os mecanismos de segurança, sigilo, proteção de dados e apoio psicossocial, considerados indispensáveis à efetividade do PROVITA.

O quarto eixo examinará os resultados, a efetividade e os mecanismos de controle da política, avaliando, a partir de dados agregados e informações institucionais disponíveis, a capacidade do PROVITA de cumprir sua finalidade legal, contribuir para a efetividade das investigações e dos processos judiciais e operar com mecanismos adequados de monitoramento, fiscalização e accountability, respeitados os limites impostos pela natureza sigilosa do programa.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

A análise dos quatro eixos será realizada de forma sistêmica e integrada, por meio de análise documental e escuta de especialistas em audiências públicas.

Tendo isso em vista, propõe-se percorrer a seguinte trilha de pesquisa e avaliação:

1. Antecedentes normativos e institucionais do PROVITA, na qual serão apresentados o contexto de criação da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, a evolução do marco legal de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil, bem como a organização histórica dos programas federal e estaduais de proteção.

2. Panorama institucional e dados agregados sobre a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, etapa em que serão analisadas informações consolidadas sobre a abrangência do PROVITA no território nacional, incluindo número estimado de pessoas protegidas, distribuição federativa dos programas, perfil institucional dos atendimentos e capacidade operacional do programa, respeitados os limites legais de sigilo.

3. Governança, arranjo federativo e parcerias na execução do PROVITA, com exame dos mecanismos de coordenação entre União, Estados e Distrito Federal, do papel das organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção e dos instrumentos de cooperação, supervisão e padronização previstos na legislação.

4. Implementação do PROVITA: protocolos, procedimentos e salvaguardas institucionais, etapa dedicada à análise dos fluxos e protocolos de inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como dos mecanismos de segurança, sigilo, proteção de dados e atendimento psicossocial adotados pelos programas.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

5. *Resultados, efetividade e mecanismos de monitoramento e controle da política*, na qual serão examinadas as ações de acompanhamento, fiscalização e avaliação institucional do PROVITA, incluindo a atuação de órgãos de controle, a existência de indicadores agregados de desempenho e a capacidade do programa de cumprir sua finalidade legal de proteção da vida e de apoio à efetividade do sistema de justiça.

6. *Aprendizados institucionais e boas práticas*, com sistematização de contribuições oriundas das audiências públicas, de experiências de organizações da sociedade civil parceiras e, quando pertinente, de referências internacionais comparáveis em programas de proteção a vítimas e testemunhas.

7. *Recomendações para o aprimoramento do PROVITA*, etapa final em que serão apresentadas recomendações voltadas ao aperfeiçoamento do desenho institucional, da governança, dos protocolos operacionais e dos mecanismos de controle do programa, bem como à eventual proposição de ajustes normativos, administrativos ou orçamentários necessários ao fortalecimento da política pública.

3. METODOLOGIA

A avaliação do PROVITA será realizada por meio de abordagem metodológica qualitativa e institucional, orientada pela análise sistêmica da política pública, com foco em seu desenho normativo, arranjo de governança, implementação e resultados agregados.

A metodologia adotada compreenderá, inicialmente, revisão documental e normativa da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, de seus atos regulamentares e de



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

normas infralegais correlatas, bem como de documentos institucionais produzidos pelos órgãos responsáveis pela coordenação e execução do PROVITA, em âmbito federal e estadual.

Em seguida, será realizado o levantamento e a análise de dados agregados e informações institucionais disponíveis sobre a política, incluindo dados consolidados relativos à abrangência territorial do programa, à capacidade operacional dos programas federal e estaduais e às características gerais do atendimento prestado, sempre respeitados os limites legais de sigilo, segurança e proteção das pessoas atendidas.

A avaliação também contemplará a análise da governança e do arranjo federativo do PROVITA, com exame dos mecanismos de coordenação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, do papel das organizações da sociedade civil parceiras e dos instrumentos de cooperação, supervisão e padronização previstos no marco legal da política.

Como parte central da metodologia, serão realizadas quatro audiências públicas no âmbito desta Comissão, estruturadas a partir dos quatro eixos temáticos da avaliação, com a participação de gestores públicos, especialistas, representantes de órgãos do sistema de justiça, profissionais que atuam na execução da política e representantes de organizações da sociedade civil, observadas as cautelas necessárias à preservação do sigilo e da segurança institucional do programa.

Serão ainda expedidas requisições de informação aos órgãos diretamente envolvidos na coordenação, no financiamento e na execução do PROVITA, em especial ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, aos órgãos gestores dos programas estaduais, bem como a outras instituições federais pertinentes, com vistas à



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

obtenção de informações institucionais, normativas e operacionais relevantes para a avaliação.

Paralelamente, será realizada consulta aos órgãos de controle, notadamente ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, acerca da existência de auditorias, fiscalizações, avaliações ou recomendações relacionadas ao PROVITA, em curso ou já concluídas, de modo a subsidiar a análise dos mecanismos de controle, monitoramento e accountability da política.

Quando necessário, poderão ser promovidas reuniões técnicas entre a Consultoria do Senado Federal e representantes dos órgãos responsáveis pela concepção e pela execução do programa, com o objetivo de esclarecer aspectos institucionais, operacionais ou normativos relevantes à avaliação.

4. CRONOGRAMA

Apresentamos, abaixo, proposta de cronograma para a execução dos trabalhos de avaliação do PROVITA, a contar de abril do corrente ano. Como se observa, espera-se que o relatório seja apresentado e apreciado por esta Comissão até o final de novembro. Não obstante, importa salientar que o cronograma proposto pode sofrer alterações nas datas e atividades ao longo da execução dos trabalhos.



SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Quadro 1: Cronograma de atividades

#	Atividade	Prazo
1	Elaboração do plano de trabalho	03/04/2026
2	Aprovação do plano de trabalho e de requerimento de audiências	10/04/2026
3	Requerimento de informação aos órgãos responsáveis pelo Plano	30/04/2026
4	Realização da 1ª audiência pública	29/05/2026
6	Realização da 2ª audiência pública	30/06/2026
7	Realização da 3ª audiência pública	31/07/2026
8	Resposta dos órgãos responsáveis pelo Plano	31/07/2026
9	Realização da 4ª audiência pública	31/08/2026
12	Sistematização de dados oficiais recebidos dos órgãos oficiais	31/08/2026
13	Elaboração de versão preliminar de relatório final	30/10/2026
14	Apreciação e aprovação de relatório pela Comissão	11/12/2026



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Segurança Pública avalie o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, no exercício de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se ser de elevada relevância institucional que esta Comissão avalie a implementação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção destinados a assegurar a integridade física, psicológica e social de vítimas e testemunhas ameaçadas em razão de sua colaboração com investigações ou processos criminais.

O PROVITA foi concebido como instrumento essencial para a efetividade do sistema de justiça criminal, na medida em que busca garantir condições mínimas de segurança para que vítimas e testemunhas possam exercer seu direito de colaborar com o esclarecimento de crimes graves, especialmente aqueles relacionados à atuação de organizações criminosas, à violência estrutural, à corrupção e a graves violações de direitos humanos. Trata-se, portanto, de política pública diretamente vinculada à proteção da vida, ao direito de acesso à justiça e à credibilidade das instituições estatais responsáveis pela persecução penal.



A política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas possui abrangência nacional e atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais de Proteção, seja por intermédio do Programa Federal, implementado em articulação com os entes subnacionais e, em muitos casos, com a parceria de organizações da sociedade civil de direitos humanos. Atualmente, estima-se que o PROVITA proteja cerca de 500 pessoas em todo o país, entre vítimas, testemunhas e seus familiares, o que evidencia a relevância social da política, ao mesmo tempo em que ressalta a complexidade operacional e a responsabilidade institucional envolvidas na sua execução.

Desde sua instituição, o programa passou a ser implementado por meio de um arranjo federativo descentralizado, que pressupõe coordenação contínua entre União, Estados e entidades parceiras, bem como a adoção de protocolos rigorosos de sigilo, segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas. Esse desenho institucional, embora necessário diante das especificidades territoriais e dos riscos envolvidos, impõe desafios significativos no que se refere à governança, à padronização de procedimentos, à sustentabilidade financeira, à qualificação das equipes técnicas e ao monitoramento sistemático da execução da política.

Ao mesmo tempo, observa-se que ainda são escassas as avaliações abrangentes e integradas que permitam aferir, de forma objetiva e sistemática, os resultados concretos do PROVITA na proteção efetiva da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas. A inexistência de indicadores consolidados e de dados sistematizados sobre aspectos como segurança pós-desligamento, reinserção social, estabilidade das medidas de proteção e impactos do programa sobre a efetividade das investigações e processos judiciais dificulta a mensuração da eficácia da política e a identificação de boas práticas e gargalos operacionais.

Por fim, transformações relevantes no cenário da criminalidade, na dinâmica das organizações criminosas e nas formas contemporâneas de violência ampliaram a complexidade dos riscos enfrentados por vítimas e testemunhas.



Esse contexto impõe a necessidade de verificar se o desenho institucional do PROVITA, seus protocolos de atuação e seus instrumentos de proteção permanecem adequados e suficientes para responder às ameaças atuais, bem como se a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as instâncias gestoras do programa tem se mostrado eficaz.

Diante desse cenário, revela-se oportuno e necessário que esta Comissão avalie a implementação do PROVITA. Tal avaliação permitirá examinar, entre outros aspectos, a governança do programa, o grau de cumprimento das disposições legais, a coordenação federativa, a eficiência dos mecanismos de gestão e controle, bem como os resultados concretos alcançados na proteção da vida, da integridade e da dignidade das vítimas e testemunhas protegidas.

A iniciativa contribuirá para o aperfeiçoamento institucional da política, para o fortalecimento da transparência e da *accountability* na gestão de recursos públicos e para a identificação de eventuais ajustes normativos, administrativos ou orçamentários necessários ao aprimoramento do PROVITA, em consonância com os princípios da eficiência, da proteção integral e do interesse público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de março de 2026.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos art. 93 e 104-F, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de ciclo de debates para subsidiar a avaliação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, nos termos aprovados no Requerimento nº 2, de 2026, desta Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de ciclo de debates sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, mostra-se essencial para subsidiar a avaliação desse programa, nos termos aprovados no Requerimento nº 2, de 2026, desta Comissão de Segurança Pública, e em seu Plano de Trabalho.

A avaliação de políticas públicas deve ser conduzida com base em evidências, informações qualificadas e escuta institucional de atores diretamente envolvidos na formulação, implementação e monitoramento da política. Nesse contexto, as audiências públicas constituem instrumento indispensável para a coleta de subsídios técnicos, o aprofundamento do diagnóstico e a identificação de desafios e oportunidades de aprimoramento da ação estatal.

O PROVITA apresenta características institucionais singulares que justificam a necessidade de debate técnico qualificado. Trata-se de política pública de natureza sensível, voltada à proteção da vida e da integridade de vítimas



e testemunhas ameaçadas, cuja execução envolve elevado grau de sigilo, riscos operacionais relevantes e articulação complexa entre União, Estados, sistema de justiça e organizações da sociedade civil.

Além disso, o programa opera sob arranjo federativo descentralizado e depende de protocolos rigorosos de segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas, o que impõe desafios significativos à sua governança, à padronização de procedimentos e à avaliação de resultados. Soma-se a isso a escassez de dados sistematizados e de avaliações integradas sobre a efetividade da política, especialmente no que se refere à proteção da vida, à estabilidade das medidas adotadas e à contribuição do programa para a efetividade das investigações e processos judiciais.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível promover debate estruturado que permita examinar o PROVITA de forma técnica e sistêmica, respeitando os limites legais de sigilo, mas assegurando a transparência institucional possível e o adequado controle público. Propõe-se, assim, a realização de ciclo de audiências públicas organizado de forma coerente com os eixos temáticos da avaliação, contemplando:

- o objeto da política, os beneficiários e os critérios legais de proteção;
- a governança, o arranjo federativo e as parcerias institucionais;
- a implementação do programa, incluindo protocolos, procedimentos e salvaguardas institucionais; e
- os resultados, a efetividade e os mecanismos de monitoramento e controle.

A escuta de gestores públicos, especialistas, representantes do sistema de justiça, profissionais envolvidos na execução do programa e organizações da sociedade civil permitirá confrontar os instrumentos normativos com a realidade operacional da política, identificar boas práticas, mapear fragilidades institucionais e subsidiar a formulação de recomendações consistentes e baseadas



em evidências, sempre observadas as cautelas necessárias à preservação do sigilo e da segurança institucional.

Registra-se, contudo, que, em razão da própria natureza dinâmica do processo de avaliação de políticas públicas – especialmente em se tratando de política de caráter sensível e com restrições legais de acesso à informação –, não se mostra adequado, neste momento, delimitar de forma exaustiva o rol de expositores. A definição dos convidados será realizada de forma gradual e estratégica ao longo da execução dos trabalhos, de modo a assegurar a participação dos atores mais relevantes para cada etapa da avaliação, respeitados os limites legais de sigilo e segurança do programa.

Diante do exposto, a realização do presente ciclo de debates contribuirá para o aperfeiçoamento institucional do PROVITA, para o fortalecimento da transparência possível e da accountability pública e para o aprimoramento dos mecanismos de proteção à vida e à integridade de vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

